

Artigo 3.º

Princípio da não exclusividade de depósito

O depósito de documentos no RESEL é efetuado de forma não exclusiva mantendo os autores dos documentos todos os seus direitos.

Artigo 4.º

Política de depósito

Sem prejuízo dos direitos de autor já cedidos a terceiros, torna-se obrigatório o auto depósito no RESEL de todos os documentos produzidos por todos os docentes e investigadores da ESEL no contexto da atividade académica e investigação, de acordo com os seguintes critérios:

1 — Para os autores:

a) Antes de efetuar o depósito o autor deverá verificar se esse documento já se encontra depositado por outro coautor, para evitar a duplicação.

b) O depósito deverá conter nos metadados a maior quantidade possível de informação recolhida pelo depositante, nomeadamente o e-mail de todos os autores/coautores da ESEL.

c) O depositante é responsável pela informação inserida no RESEL.

d) Os ficheiros carregados, em anexo, deverão ser em formato pdf.

e) Os campos a enviar para a plataforma DeGóis não são de preenchimento obrigatório, mas recomendado.

f) O autor/coautor concede à ESEL uma licença não exclusiva para divulgar o conteúdo, respeitando o tipo de acesso definido no ato do depósito, e não transferindo para esta os direitos autorais do documento.

g) Nos documentos em que o livre acesso não seja de todo permitido, devido a direitos autorais cedidos a terceiros (recomenda-se a leitura das condições de acesso nos contratos com revistas onde se vai publicar), recomenda-se o depósito duma parte da publicação em livre acesso e acesso, excecionalmente na íntegra, em acesso restrito aos metadados.

h) Só serão agregados ao RCAAP (Repositório Científico de acesso Aberto em Portugal) os registos em livre acesso.

2 — Serviços da ESEL:

a) Todos trabalhos de Mestrado a que se refere o n.º 3 do artigo 50.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, discutidos publicamente e aprovados serão depositadas no RESEL em conteúdo integral, após autorização formal dos respetivos autores, expressa no formulário em vigor na ESEL para o efeito e que será entregue pelos autores nos Serviços Académicos.

b) O Centro de Documentação e Biblioteca ficará responsável por preencher no RENATES a seguinte informação: Handle RCAAP e palavras-chave.

c) Compete ao Centro de Documentação e Biblioteca fazer o carregamento no RESEL dos metadados e ficheiros PDF relativos a todas as dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.

Artigo 5.º

Validação dos depósitos

Todos os depósitos serão verificados pelo Centro de Documentação e Biblioteca da ESEL.

Artigo 6.º

Recomendações

1 — A ESEL recomenda a todos os docentes e investigadores que procedam ao auto depósito da sua produção científica em regime de livre acesso.

2 — A ESEL recomenda ainda que mantenham os direitos de autor sobre as suas obras ou, caso não seja possível, que garantam o direito de disponibilizar uma cópia no RESEL, na modalidade de acesso restrito.

Artigo 7.º

Responsabilidade da ESEL

A ESEL compromete-se a assegurar os mecanismos necessários ao bom funcionamento das normas técnicas, manter a preservação digital dos documentos e o acesso permanente aos conteúdos depositados e centralizar a informação para posterior fornecimento de dados às monitorizações dos serviços.

Artigo 8.º

Produção de efeitos e casos omissos

1 — O presente Regulamento entra em vigor na data de publicação do presente Despacho, podendo ser alterado ou revisto sempre que necessário.

2 — Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos por Despacho da Presidência, ouvido o Centro de Documentação e Biblioteca.

310807185

ORDEM DOS ADVOGADOS**Edital n.º 763/2017**

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1515/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Vladir Cristo, portador da cédula profissional n.º 47932-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea c) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá efeitos, após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

18 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310793197

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Despacho (extrato) n.º 8679/2017**

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 3 de agosto de 2017, foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Sofia de Oliveira Major, com a categoria de professor auxiliar da carreira docente universitária, na área disciplinar de Psicologia, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com um período experimental de 5 anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, com a remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória da carreira docente universitária.

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 3 de agosto de 2017, foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Francisco Cipriano da Cunha Martins, com a categoria de professor auxiliar da carreira docente universitária, na área disciplinar de Informática, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com um período experimental de 5 anos, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017, com a remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória da carreira docente universitária.

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 31 de agosto de 2017, foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria de Fátima Batista Viveiros, com a categoria de professor auxiliar da carreira docente universitária, na área disciplinar de Ciências da Terra, especialidade de Vulcanologia, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com um período experimental de 5 anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, com a remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória da carreira docente universitária.

19 de setembro de 2017. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós Ataíde Almeida Santana*.

310791374

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 8680/2017**

Considerando que a CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior D. Afonso III, decidiu proceder ao encerramento voluntário daquele estabelecimento de ensino superior, decisão que foi homologada por despacho de 5 de novembro de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior, tal como tornado público pelo Aviso n.º 912/2016, de 27 de janeiro, retificado pela declaração de retificação n.º 138/2016, de 12 de fevereiro, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

Considerando que a CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., informou a Direção-Geral do Ensino Superior de que pretendia encerrar a sua atividade no início do ano de 2017 e que a Direção-Geral do Ensino Superior elaborou proposta no sentido de a documentação fundamental do Instituto Superior D. Afonso III ficar à guarda da Universidade do Algarve, a qual manifestou disponibilidade nesse sentido.

Por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 2 de maio de 2017, ficou a Universidade do Algarve com a guarda

da documentação fundamental e com a competência na emissão de quaisquer documentos que vierem a ser requeridos relativamente ao período de funcionamento do Instituto Superior D. Afonso III.

Neste sentido e no âmbito das competências conferidas pelo RJIES, determino que se publique a Tabela de Taxas e Emolumentos a aplicar à emissão de documentos da CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., aprovada pelo Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, em 29 de junho de 2017.

Serviços Académicos

Tabela de Taxas e Emolumentos a cobrar pela emissão de documentos da CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L. — Instituto Superior D. Afonso III.

1 — Entrega ou emissão de documentos comprovativos de resultados constantes do espólio entregue:	
1.1 — Diploma ou certificado de habilitações constante da documentação entregue ⁽¹⁾ :	
1.1.1 — Entrega do original	7,50 €
1.1.2 — Cópia autenticada pela Universidade do Algarve	16,00 €
1.2 — Declaração de inscrição num curso	26,00 €
1.3 — Declaração de aprovação em unidades curriculares e respetiva classificação:	
Pela emissão da declaração	26,00 €
Por cada unidade curricular além da primeira	4,00 €
1.4 — Declaração de conclusão de curso e obtenção do grau	103,00 €
1.5 — Cópia dos programas de unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferentes de grau:	
Pela emissão do documento	16,00 €
Por cada página além da primeira	1,00 €
1.6 — Documento comprovativo de resultados constante da documentação entregue ⁽²⁾ :	
1.6.1 — De provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos:	
1.6.1.1 — Entrega do original	7,50 €
1.6.1.2 — Cópia autenticada pela Universidade do Algarve	16,00 €
1.6.2 — Do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho):	
1.6.2.1 — Entrega do original	7,50 €
1.6.2.2 — Cópia autenticada pela Universidade do Algarve	16,00 €
1.7 — Declaração referente a:	
1.7.1 — Resultados das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	16,00 €
1.7.2 — Resultados do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	16,00 €
1.7.3 — Ingresso através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	16,00 €
1.7.4 — Ingresso através do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de julho)	16,00 €
1.8 — Outras certidões e declarações:	
Pela emissão do documento	16,00 €
Por cada página além da primeira	5,50 €
1.9 — Fotocópia autenticada de documentos constantes dos processos:	
Pela primeira folha	5,00 €
Por cada folha a mais	1,00 €
1.10 — Fotocópias, não certificadas, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,10 €
1.11 — Reprodução em formato digital, não certificado, de documentos constantes dos processos	
Por cada página	0,50 €

Taxas de Urgência ⁽³⁾:

A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 30 dias úteis

100 %

⁽¹⁾ ⁽²⁾ Tratam-se de documentos já emitidos pelo INUAF.

⁽³⁾ Atendendo à dimensão do espólio não se prevê taxas de urgência com prazos inferiores.

6 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Branco*.

310763112

Serviços Académicos

Despacho n.º 8681/2017

Por despacho reitoral de 25 de julho de 2017, da Universidade do Algarve, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Contabilidade, requeridas por Armanda Catarina Pato Horta Correia Dourado.

Presidente: Doutor Luís Miguel Serra Coelho, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Inna Choban de Sousa Paiva, Professora Associada da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Doutor Rúben Miguel Torcato Peixinho, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

08.09.2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

310767844

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 11630/2017

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado a 20 de março de 2017, na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 8/2017 o ciclo de estudos de doutoramento em Estudos Culturais.

Assim, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

29 de agosto de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Estudos Culturais
- 5 — Área científica predominante: Estudos Culturais
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Culturais	EC QAC	174	
Qualquer Área Científica			6
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	